



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES
Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CONTROLADORIA GERAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE
REALIZADO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

Processo nº 000163/2019

Data da Auditoria: 25 e 26 de julho de 2019

AÇÃO DE AUDITORIA/INSPEÇÃO Nº 02 – Empréstimo Consignado –
Departamento de RH.

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de Auditoria de conformidade efetuada no Departamento de Recursos Humanos – Empréstimo Consignado, conforme cronograma previsto no PAAI, para o exercício de 2019, aprovado pela Portaria nº 17/2019 de 09 de maio de 2019 e publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

2 - FINALIDADE

A atuação da Unidade Central de Controle Interno terá por escopo a realização de auditorias de conformidade no conceito de Auditoria baseada em risco.

Existem muitos riscos associados ao empréstimo consignado, tanto para o banco quanto para aqueles que recebem os empréstimos. Com base na análise detalhada de risco, verificou-se a necessidade de uma auditoria nos contratos/convênios firmados entre as instituições financeiras e esta Casa de Leis, cujo objetivo é garantir maior segurança da transação efetuada entre as partes, bem como a margem consignável dentro do limite estabelecido na legislação federal e legislação municipal, art. 59 da Lei nº 1.115/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES
Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CONTROLADORIA GERAL

3 - PROCEDIMENTOS

A auditoria foi baseada em amostras de folhas de pagamentos e convênios firmados com as instituições financeiras.

4 - CRITÉRIOS

- Constituição Federal, art. 37 (princípio da moralidade administrativa);
- Lei Federal nº 10.820/2003 com suas alterações legais;
- Lei Municipal nº 1.115/2013.

5 - LIMITAÇÕES DA AUDITORIA

Departamento de Recursos Humanos.

6 - DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA – DOCUMENTOS SOLICITADOS E ANALISADOS

Na presente auditoria, foi analisado:

6.1 - Convênios firmados entre as seguintes instituições financeiras:

- Caixa Econômica Federal;
- Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES; e,
- Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul-Serrana do Espírito Santo – SICOOB Sul Serrano.

6.2 - Folha de pagamento dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, referente aos meses de março, abril e maio/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES
Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

CONTROLADORIA GERAL

7. QUESTÕES DE AUDITORIA CONFORME MATRIZ DE PLANEJAMENTO.

- a) A concessão para empréstimo consignado está sendo firmado através de convênio/contrato?
- b) Está sendo observada a margem consignável de 30%?
- c) Existe regulamento estabelecendo normas para a concessão do empréstimo consignado?

8 - RESULTADO

Concluída a Auditoria no Setor de Recursos Humanos, referente a Empréstimos Consignados, constatou-se o seguinte:

8.1. Convênios:

- Foi firmado convênio entre a Caixa Econômica Federal – CEF e Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, em 10 de dezembro de 2004, com prazo de vigência indeterminado, cabendo as partes rescindi-lo a qualquer tempo mediante manifestação formal, de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do instrumento de convênio (fls. 35/36 v).
- Foi firmado convênio entre a Banco do Estado do Espírito Santo – BANESES e a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, em 02 de janeiro de 2017, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo as partes rescindi-lo a qualquer tempo mediante manifestação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira do instrumento de convênio (fls. 37/41).
- Convênio firmado entre Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul-Serrana do Espírito Santo – SICOOB Sul Serrano e Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, com vigência de 36 (trinta e seis) meses,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

CONTROLADORIA GERAL

iniciando em 02 de março de 2017, podendo ser prorrogado por igual período e rescindi-lo a qualquer tempo, mediante manifestação de uma das partes por escrito (fls. 42/44).

Os referidos convênios prevêem que os servidores poderão valer-se da concessão do empréstimo consignado, desde que preencham os requisitos estipulados nas cláusulas contratuais dos termos de convênios.

Noutro giro, cabe ao Departamento de Recursos Humanos verificar a margem consignável para quem deseja contrair o empréstimo, obedecendo o valor de desconto no percentual de 30% (trinta) por cento, os repasses dentro do prazo estipulado, o desligamento do funcionário do quadro de servidores, para que a Câmara não seja responsabilizada por falha ou culpa no descumprimento do termo de convênio.

9. MARGEM CONSIGNÁVEL

9.1. Está sendo observada a margem consignável de 30%?

Em análise as folhas de pagamentos juntadas ao presente processo (fls. 15/34), constatou-se que, os empréstimos consignados contraídos pelos servidores junto as Instituições Financeiras, estão dentro do padrão estabelecido na legislação, ou seja, obedecem a margem de, no máximo, 30% (trinta) por cento do valor percebido a título salarial.

10. REGULAMENTO CONFORME PREVÊ A LEI Nº 1.115/2013

10.1. Existe regulamento estabelecendo normas para a concessão do empréstimo consignado?



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

CONTROLADORIA GERAL

A legislação municipal prevê que para ser efetuado desconto em folha de pagamento dos servidores em favor de terceiros é necessária autorização do servidor, na forma definida em regulamento, vejamos:

Art. 59 Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único - Mediante autorização do Servidor, poderia ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de terceiros, a critério da administração, na forma definida em regulamento. (grifo)

O Departamento de Recursos Humanos informa que não há regulamento próprio editando normas para empréstimo consignado.

11. ACHADOS

Após realizada a Auditoria, constatou-se que, muito embora a Câmara não editou normas específicas para seja efetuado o desconto em folha de pagamento do servidor em favor de terceiros, verifica-se que os convênios firmados com as instituições financeiras prevêm os critérios legais para a liberação dos consignados.

Quando os servidores solicitam a liberação da margem consignável, o Departamento de Recursos Humanos confecciona um documento com o percentual de 30% (trinta) por cento, verificando que não existe outros descontos que venham a comprometer o restante da remuneração do servidor, o Presidente autoriza e a Instituição Financeira firma contrato com servidor, obedecendo os critérios do convênio.

Assim, não vislumbro nenhuma ilegalidade nos atos praticados de acordo com as cláusulas contratuais, portanto, não há achados ao meu sentir.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES
Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CONTROLADORIA GERAL

12. RECOMENDAÇÃO

A matriz de achados preliminar refere-se ao momento em que a Controladoria deve apresentar os Achados ao responsável pelo Setor, para que este possa se manifestar e tecer seus comentários.

O referido procedimento foi seguido rigorosamente por esta Controladoria.

Na Auditoria de conformidade em comento, não foi detectado nenhum achado de auditoria, eis que as condições verificadas se encontram aderentes aos critérios preestabelecidos para a realização dos trabalhos.

13. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Com base nos pontos de controle avaliados, elencados no item 7 (sete) deste relatório, os procedimentos efetuados pelo Departamento de Recursos Humanos encontram-se regulares.

Por derradeiro, remeto o presente relatório de auditoria para ciência de Vossa Excelência, bem como, a autorização para que o mesmo seja disponibilizado, em seu inteiro teor, no portal da Transparência da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/11.

Venda Nova do Imigrantes, 15 de agosto de 2019.

MARINA SOARES COSTA
Controladora Interna
Portaria nº 09/2018